Lei Municipal nº 1.888/2024
De 19 de março de 2024

"Fixa a recomposição de perdas ao Auxilio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Manhumirim".

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei 1.629/2015 que "Institui o Auxílio-Alimentação no Âmbito do Poder Legislativo Municipal de Manhumirim/MG" para a seguinte redação:

> Art. 3º. O valor unitário e mensal do auxílio previsto nesta Lei é de R$ 611,72 (seiscentos e onze reais e setenta e dois centavos), a ser reajustado anualmente, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de resolução específica acompanhando o Índice Geral de Preços Amplo - IPCA.
> § 1º. O auxílio-alimentação será pago juntamente com a remuneração do servidor, com a apuração dos dias trabalhados.
> § 2º. Considera-se para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias/mês.

Art. 2º - Para a recomposição tratada nesta Lei será observado o índice do IPCA (Índice de Preço ao consumidor final) a partir do ano de 2015, verificado o acumulado anual e somados até o presente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 19 de março de 2024.

SERGIO BOREL CORREA:05847077629

Assinado de forma digital por SERGIO BOREL CORREA:05847077629
Dados: 2024.03.19 10:08:18 -03'00'

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG